

Executivo 1

QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2010

**GABINETE
DA GOVERNADORA**



DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2010

Convoca a III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ESPORTE e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Decreto Presidencial de 21 de janeiro de 2004, que institui a Conferência Nacional do Esporte, Portaria Ministerial nº 009, de 14 de janeiro de 2009, e ainda, a Portaria nº 13, de 26 de janeiro de 2010, que convoca a III Conferência Nacional de Esporte,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Estadual de Esporte - CEE, a ser realizada no período de 3, 4 e 5 de maio de 2010, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

Art. 2º A referida Conferência terá como objetivo discutir o Plano Decenal do Esporte e Lazer para o Brasil e as linhas gerais da Política Estadual de Esporte e Lazer, como também, eleger a delegação do Estado do Pará para a III Conferência Nacional do Esporte.

Art. 3º A III Conferência Estadual de Esporte adotará o seguinte temário:

I - Plano Decenal do Esporte e Lazer para o Brasil;

II - A Política Estadual de Esporte e Lazer do Estado do Pará.

Art. 4º A comissão organizadora da III Conferência Estadual de Esporte terá 22 (vinte e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

I - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL;

II - Universidade Federal do Pará - UFPA;

III - Universidade do Estado do Pará - UEPA;

IV - Comissão de Esporte e Turismo da ALEPA;

V - Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP;

VI - Federação de Skate do Estado do Pará;

VII - Federação das Indústrias do Estado do Pará;

VIII - Federação Paraense de handebol;

IX - Federação Paraense de Futebol - FPF;

X - Associação das Ligas e Federações do Estado do Pará;

XI - Conselho Regional de Educação Física - CREF-PA;

XII - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;

XIII - Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA;

XIV - Secretaria de Estado de Cultura - SECULT;

XV - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;

XVI - União Nacional dos Estudantes - UNE (Diretoria Estadual);

XVII - Conselho Estadual da Juventude do Pará;

XVIII - Conselho Estadual dos Direitos dos Idosos do Pará;

XIX - Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência do Pará;

XX - Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;

XXI - Conselho Estadual da Igualdade Racial;

XXII - Conselho Estadual de Política Indigenista.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades referidas anteriormente e serão nomeados pelo Secretário de Esporte e Lazer.

§ 2º Os representantes dos Conselhos Estaduais, compreendidos acima nos incisos XVII a XXII, terão que ser os membros da Sociedade Civil com representação nos referidos Colegiados.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, mediante portaria, expedirá o regulamento da III Conferência Estadual de Esporte e Lazer.

Art. 6º A Comissão Organizadora da referida Conferência fica responsável pela elaboração de proposta para Regimento Interno que deverá ser discutida e aprovada no início dos trabalhos da Etapa Estadual.

Art. 7º As despesas com a realização da III Conferência Estadual de Esporte correrão por conta do Estado do Pará, excetuando-se as despesas com deslocamentos dos delegados para participação na referida Conferência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de março de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XX, da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 583/2009-GAB/SEMA, de 13 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.403, de 22 de abril de 2009, cujas prorrogações de prazos e redesignações da Comissão se deram pelas Portarias nºs 1146/2009-GAB/SEMA, de 18 de junho de 2009, Diário Oficial do Estado nº 31.444, de 22 de junho de 2009; 2097/2009-GAB/SEMA, de 20 de agosto de 2009; Diário Oficial do Estado nº 31.488, de 21 de agosto de 2009; e 2945/2009-GAB/SEMA, de 14 de outubro de 2009, Diário Oficial do Estado nº 31.525, de 15 de outubro de 2009, conforme o Processo nº 2009/0000004042;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 058/2010 da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir LUIZ CLÁUDIO PRAIA SEABRA, ocupante do cargo de Geólogo, matrícula nº 5704162-1, servidor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, por transgressão disciplinar prevista no art. 178, incisos V e XVIII; e art. 190, incisos IV, XI e XIII, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de março de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XX, da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 350/2009, de 24 de setembro de

2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.513, de 28 de setembro de 2009, e prorrogada pela Portaria nº 445, de 26 de novembro de 2009, Diário Oficial do Estado nº 31.557, de 27 de novembro de 2009, conforme o Processo nº 2010/000021532; Considerando, ainda, o Parecer nº 104/2010 da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir FABRÍCIO ROGÉRIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 54194468/1, lotado no Serviços Gerais/Transportes da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHCGV, por transgressão disciplinar prevista no art. 190, inciso III, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de março de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 2.166, DE 10 DE MARÇO DE 2010

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e dá outras providências, aprovado pelo Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 5º do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e dá outras providências, aprovado pelo Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006, com as seguintes redações:

“Art. 5º [...]

[...]

§ 4º Para a fruição do benefício fiscal de que trata o “caput” deste artigo, o interessado deverá atender as condições previstas na legislação em vigor.

§ 5º Uma vez constatado que o beneficiário durante a vigência do benefício fiscal, modificou qualquer das condições previstas neste artigo, o ato administrativo de concessão poderá ser revogado ou anulado, conforme o caso, passando a ser devido o imposto com os acréscimos moratórios correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 6º O benefício fiscal previsto neste artigo fica condicionado a que o adquirente esteja em situação regular perante o fisco estadual.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de março de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 2.167, DE 10 DE MARÇO DE 2010

Altera e acrescenta dispositivos ao art. 4º e 5º do Anexo Único do Decreto nº 1.001, de 29 de maio de 2008, que institui a Política Estadual do Extrativismo e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição